



**LEI Nº 243/1973**

“Dispõe sobre aquisição de veículo na Praça da Capital do Estado para Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

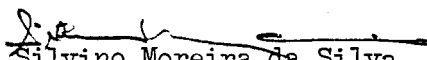
Art. 1º – Fica a Câmara Municipal autorizada a adquirir na praça de Cuiabá uma rural 4x4 ano de fabricação 1974, 0 km ou seja outro veículo que ofereça mais conforto, segurança e garantia também 0km, ano 1974.

Art. 2º – Fica o presidente da Câmara autorizado a firmar contrato com a firma de Cuiabá que achar conveniente para a referida aquisição.

Art. 3º – A verba para cobertura do pagamento do citado veículo será de conformidade com o orçamento da Câmara referente o ano de 1973, transferindo e somando as referidas verbas dos devidos setores até completar o valor do pagamento da aquisição do veículo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Chapada dos Guimarães MT, 18 de dezembro de 1.973.

  
Silvino Moreira da Silva  
Prefeito Municipal